LEI Nº 2.678

"Revoga o parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 2.230, de 27 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a concessão de pensão especial a servidores que especifica, e dá outras providências"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei 2.230, de 27 de dezembro de 1984, que concedeu pensão especial a servidores.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 DE SETEMBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal